**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES - EDITAL No 01/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes do Programa de Residência Médica para o ano de 2020.

O Programa de Residência Médica da Secretaria de Saúde de Cariacica/ES é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo de Seleção será regido por este Edital e consistirá de apenas uma etapa, através da realização de uma Prova Teórica Objetiva.

1.2 – O Processo de Seleção será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME) de Cariacica, que implementará os procedimentos referentes à realização do mesmo.

1.3 – Toda menção a horário neste Edital, será usado como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**2 - DAS VAGAS E ESPECIALIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

2.1 – Quadro 1 - Programas Oferecidos com acesso direto

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Especialidade | Duração doPrograma | Situação doProgramaCNRM/MEC | Parecer Nº | Nº deVagas | Local Onde SeráOfertada aResidência |
| Medicina de Família eComunidade | 02 anos | Recredenciamento05 anos | 468/2018 | 01 (R1) | SEMUS -CARIACICA |

2.2 – Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011 de 30/09/2011, o (a) candidato (a) aprovado (a), para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de apenas 01 (um) ano. A vaga reservada será, no máximo, a vaga oferecida pelo programa.

2.3 - O requerimento que trata o item 2.2 deste Edital deverá ser formalizado na Secretaria da COREME da Instituição, onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do programa da Residência Médica.

2.4 – O programa terá início dia **02 de março de 2020**, com bolsa-auxílio no valor estabelecido por resolução da CNRM.

**3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 00h01 de **27/01/2019** até às 23h59 do dia **16/02/2019.**

3.2. As inscrições para o presente Programa serão realizadas exclusivamente pela *Internet* através do e- mail: coreme@cariacica.es.gov.br, sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).

3.3. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição (ANEXO I), com letra legível, digitalizá-lo e enviar para o e-mail: coreme@cariacica.es.gov.br, observando-se o período de inscrição constante do item 3.1.

3.4. A exatidão e veracidade das informações contidas da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5. Em até um dia útil após o envio da inscrição, o candidato receberá um e-mail confirmando a inscrição, e esse conterá́ um número de inscrição para identificação do candidato.

3.6. A confirmação de que trata o item 3.5. deverá ser apresentada no dia da realização da prova.

3.6.1. Somente caso não receba sua confirmação de inscrição após decorrido o prazo determinado para resposta, o (a) candidato (a) poderá́ enviar um novo e-mail para verificar o ocorrido.

3.7. Os (As) candidatos (as) portadores (as) de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário, perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8. Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não confirma o (a) candidato (a) na lista de inscritos do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica 2020, sendo necessário observa todos os requisitos constantes deste Edital.

3.8.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

3.10. O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, será́ automaticamente desclassificado.

3.11. Para os cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão estar previamente validados por Instituição do Ensino Credenciada no Brasil.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo constará de Etapa Única, através da aplicação de uma prova objetiva.

4.2. A prova do Processo Seletivo será́ aplicada na Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2190, Bairro Santa Luiza – Vitória/ES.

4.3. O (A) candidato (a) deverá se apresentar no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento de identidade original com foto (Lei 9454, de 97) e do Formulário de Inscrição impresso.

4.4. Não será́ admitido o ingresso do (a) candidato (a) ao local de realização das provas após ao horário fixado para o seu início.
4.4.1. O candidato somente poderá́ ausentar-se do local de prova após uma 1h30 do início de seu início. 4.4.2. Os três últimos candidatos a entregarem o caderno de prova devem aguardar o término dos demais e se retirarem juntos da sala.

4.5. O (a) candidato (a) que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não poderá́ participar do Processo Seletivo.

4.6. Durante a realização das provas os (as) candidatos (as) não poderão usar boné́/chapéu nem portar arma (ainda que detenham a autorização do porte delas), aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones, calculadoras, *pagers*, relógios, entre outros) ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.6.1. O (a) candidato (a) com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá, durante a realização de sua inscrição através do e-mail coreme@cariacica.es.gov.br, apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

4.7. Recomenda-se ao (a) candidato (a) que tiver cabelo longo mantê-lo preso, deixando orelhas à vista.

4.8. A prova terá́ uma duração de 04 (quatro) horas e será́ aplicada no dia **17 de fevereiro de 2019**, com início às 13h00 e término às 17h00.
4.9. A prova será́ composta de 30 (trinta) questões, todas do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas cada, no qual cada questão terá́ apenas uma alternativa correta.

4.9.1. Em hipótese alguma haverá́ realização de segunda chamada da prova ou realização fora do local ou horários estabelecidos.

4.10. A prova objetiva contemplará os conteúdos programáticos vinculados as Áreas de Conhecimento do candidato, em conformidade com as referências bibliográficas contidas do ANEXO II deste Edital.

4.10. **QUADRO 3** - Quanto ao número de questões observadas em cada Área de Conhecimento a ser avaliada

|  |
| --- |
| Programa/Número de Questões |
| Especialidade | Clínica Médica | Cirurgia Geral | Pediatria | Obstetrícia e Ginecologia | Saúde Coletiva | TOTAL |
| Medicina de Família e Comunidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 30 |

4.11. O candidato deverá entregar, ao final da prova, seu caderno de questões, a Folha de Respostas preenchida, com caneta de tinta azul ou preta, e deverá assinar a lista de presença dos candidatos. 4.11.1. O preenchimento correto da Folha de respostas será́ de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo possível uma segunda via, se houverem rasuras.

4.11.2. O candidato somente poderá́ se retirar da sala levando consigo a folha de rascunho que poderá́ ser destacada do caderno de questões.

4.11.3. A folha de rascunho não servirá para avaliação das respostas do candidato, sendo que para a sua avaliação deverá ser preenchida a folha de respostas.

4.12. Recomenda-se ao (à) candidato (a) que no dia da prova o mesmo porte apenas o necessário para a sua realização.

4.12.1. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais perdas, roubo, dano ou extravio de qualquer objeto.

4.13. O gabarito da prova teórica objetiva será́ divulgado no dia **18 de fevereiro de 2019, a partir de 09h00,** no *site* da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES. <http://www.cariacica.es.gov.br>.

**5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.**5.1. A primeira e única etapa desde Processo Seletivo corresponde a 100% do valor total, constando de 30 (trinta) questões valendo 1,0 (um) ponto cada.

5.2. O preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na prova teórica objetiva, incluindo, ainda, a pontuação relativa ao PROVAB, quando for o caso.

5.3. Em nenhuma hipótese o (a) candidato (a) terá́ direito ao pedido de vistas, revisão das provas ou recontagem dos pontos atribuídos, entretanto, terá́ direito a recurso quanto a duvidas ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva, conforme descrito do item 6. deste Edital.

5.4. Os (as) candidatos (as), que na ocasião da matrícula, não tiverem ainda concluído o curso de Graduação em Medicina não serão admitidos no Programa de Residência Médica.

5.5. Será́ eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

a) Faltar a prova ou chegar após uma hora da estipulada para o início da mesma.

b) For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.

c) Não apresentar documento que comprove a sua identidade, sendo aceito para essa comprovação os seguintes documentos, que devem ser apresentados na forma original e com foto: RG, Passaporte, Carteira profissional, carteira de motorista ou certificados de dispensa reservista.

5.6. Não serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação de identidade: Carteirinha de estudante, comprovante de matrícula, Certidão de nascimento, CPF e Título de eleitor.

5.7. Os (as) candidatos (as) serão classificados, por ordem decrescente das notas obtidas nas respectivas provas.

5.8. Em caso de empate, dar-se-á́ preferência ao (a) candidato (a) que:

a) comprovar maior tempo de graduação.

b) possuir maior idade cronológica.

c) acertar o maior número de questões em Saúde Coletiva.

5.9. O resultado final do Processo Seletivo será́ divulgado no site http://www.cariacica.es.gov.br no dia 19 de fevereiro de 2020, a partir de 15h00.

5.10. O Município informará, caso necessite convocar candidatos (as) da lista de espera, através do *site* da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES.

**6. DA PONTUAÇÃO DO PROVAB**

6.1. Os candidatos ao Processo Seletivo de Residência Médica que comprovarem o cumprimento de 01 ano do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL No 2.087, DE 1o DE SETEMBRO DE 2011, deverão informar no ato da inscrição que fazem jus a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.

6.1.1. Será́ adicionada a pontuação de 10% sobre a nota obtida na prova escrita ao candidato que comprovar direito a essa pontuação.

6.1.2. A pontuação adicional não é cumulativa e não poderá́ elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

6.2. Durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante, emitido pela SGTES-MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).

6.3. Considerando que a Resolução no 02/2015 da CNRM, em seu Art. 9o, §2o, diz que "*Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez*”, a não observância deste artigo pelo(a) candidato(a) constituirá́ ato de má́-fé́ e estará́ sujeito às sanções previstas em Lei.

6.4. O(A) candidato(a) que infringir o disposto no art. 9o da Resolução será́, de imediato, desclassificado(a) em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

6.5. A COREME se reserva o direito de publicar no site da Prefeitura Municipal de Cariacica a relação de todos os candidatos que utilizaram a pontuação referente ao PROVAB no mesmo edital do resultado final deste processo seletivo.

6.6. Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá́́ cumprido pelo menos um ano de PROVAB até́ o dia 29 de fevereiro de 2020 (último dia antes do início da Residência Médica em 2020).

6.7. No dia da reunião de apresentação à Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB e que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício, porém indicava que estaria completado até 29 de fevereiro de 2020, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga de Residência Médica.

6.8. A pontuação extra que os candidatos do PROVAB fazem jus obedecerá às orientações da Lei Federal No 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções 03/2011 e 01/2014 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. As dúvidas ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva deverão ser protocolizadas por escrito no período de 18/12/2019 a 19/12/2019, de 09h00 às 14h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – setor Gabinete da Secretária de Saúde, na forma de recurso apresentado (ANEXO III), em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, indicando o motivo da contestação, com argumentação lógica e consistente, referindo o número da página da bibliografia apresentada onde se encontra a resposta do argumento para a contestação, bem como o anexo de cópia do texto da bibliografia referida.

7.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal, correio eletrônico, ou via *fax* ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
7.3. Se da avaliação do (s) recurso (s) resultar (em) em anulação de alguma questão, o (s) ponto (s) correspondente (s) a essa(s) questão(ões) será́(ão) atribuído(s) a todos os candidatos(as), independentemente de haverem, também, protocolizado o mesmo recurso.

7.4. Se houver qualquer alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas e publicadas de acordo com o gabarito oficial definitivo no site <http://www.cariacica.es.gov.br>.

7.5. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação aos recursos protocolizados e ao gabarito oficial definitivo.

7.6. Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SEMUS - CARIACICA.

**8. DAS MATRÍCULAS**

8.1. O (A) candidato (a) classificado (a), conforme o limite das vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula no dia **20/02/2020 de 13h00 as 16h00**, junto à Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME/ SEMUS - CARIACICA), na Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

8.2. A inscrição e a aprovação no presente Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina, antes da data da matrícula no programa, bem como apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, juntamente com os seguintes documentos:

a) 3 fotos 3x4, recentes;

b) RG - Cédula de Identidade (original e duas cópias simples);

c) CPF ativo, caso já́ não o tenha em outro documento, (original e duas cópias simples);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e duas cópias simples);

e) Diploma de Medicina, devidamente registrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente, ou declaração fornecida pela Instituição de origem que concluiu a graduação em Medicina no ano letivo de 2020 ou anterior (original e **uma cópia autenticada**).

f) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes;

g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e duas cópias simples);

h) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino (original e duas cópias simples);

i) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição (originais e duas cópias simples);

j) CRM-ES - Registro no Conselho Regional de Medicina (original e duas cópias simples);

k) CRM-ES - Comprovante de Quitação (original e duas cópias simples);

l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS (original e duas cópias simples);

m) Comprovação de endereço (original e duas cópias simples);

n) Cartão de Vacinação atualizado (original e duas cópias simples);

o) Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS (duas cópias simples); e
p) Dados Bancários de Conta Salário nos bancos credenciados:
001 - Banco do Brasil; 237 – Bradesco; 104 - Caixa Econômica Federal; 341 – Itaú́; 033 – Santander; 399 - HSBC.
8.3. No ato da matrícula, o (a) candidato (a) que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial com **cópia autenticada**, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição onde concluiu a graduação.
8.4. O (a) candidato (a) brasileiro (a), que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentado, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.

8.5. O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula, implicará na desclassificação do (a) candidato(a).

8.6. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do (a) candidato (a) dentro do prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula, o mesmo será́ desclassificado e a convocação do (a) candidato (a) suplente será́ realizada, com prazo de inscrição estabelecido no Edital de Convocação para Matrícula.

8.7. Na inobservância do prazo para realização a matrícula, o(a) candidato(a) será́ desclassificado e o próximo da lista de classificação será́ convocado(a).

8.8. O candidato classificado como excedente ao número de vagas deve acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município de Cariacica para verificação de eventuais chamadas para realização de matrícula.

8.9. Por ocasião da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.

8.10. Não será́ aceita a realização de matricula sem os documentos e cópias solicitadas neste Edital.

8.11. O candidato classificado e matriculado que após 24 horas do início das atividades do Programa de Residência Médica não comparecer ao local designado será́ considerado desistente.

8.11.1. A desistência de que trata o item 8.11. não se aplicada caso o candidato apresente justificativa e essa seja aceita pela COREME – Cariacica.

**9. DAS EXIGÊNCIAS**

9.1. Constituem exigências do Programa que devem ser observadas pelos Residentes:

a) respeitar, integralmente, a legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

b) submeter-se às normas e regulamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES, além do regimento próprio da COREME.

c) apresentar ao término do Programa de Residência Médica o Trabalho de Conclusão de Curso ou a publicação de um artigo científico para fazer *jus* e receber a devida titulação.

**10. DAS CONCESSÕES**

10.1. Bolsa de estudo será́ custeada na forma da legislação em vigor.

10.2. Férias de 30 (trinta) dias corridos por ano de atividade no Programa de Residência Médica em curso que deverão ser combinadas previamente com o supervisor do programa, obtendo seu aval, a fim de não haver prejuízos ao andamento do serviço.

10.3. Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, o qual será́ fornecido somente após o cumprimento da totalidade do programa e da submissão a banca examinadora do trabalho de conclusão de curso ou a publicação de um artigo científico em periódico.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Prova objetiva de que trata o presente Edital será́ elaborada pelo COREME- Cariacica.

11.2. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

11.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da SEMUS/CARIACICA - COREME.

11.4. Não serão fornecidos “atestados ou declarações” de aprovação parcial.

11.5. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções que poderão ser disponibilizadas pelo site da Prefeitura Municipal de Cariacica ou via e-mail.

11.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

11.7. Informações adicionais acerca desde Processo Seletivo poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica/ES.

11.8. Os Residentes não possuirão qualquer vínculo funcional com o Município de Cariacica.

Cariacica - ES, XXX de janeiro de 2020.

BERNADETE COELHO XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DE CARIACICA**

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA –

EDITAL 01/2020

|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO INSCRIÇÃO**  |
| NOME: |
| CPF: RG Nº: |
| DATA EMISSÃO RG: ÓRGÃO EMISSOR: |
| TEL.: CRM Nº:  |
| ESTADO CRM: DATA DE GRADUAÇÃO:\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ |
| E-MAIL: |  |
| PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? |  Qual:NÃOSIM |
| Estarei usando pontuação do PROVAB? | SIMNÃO |
| Declaro para os devidos fins que me candidato à vaga de residente para a Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade de Cariacica-ES, com início das atividades em 2020. Declaro ainda, ter lido todo o Edital 01/2019, referente a este Processo Seletivo, estou ciente e de acordo com todo o conteúdo deste.Data:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) Candidato(a). |
| OBS: Caso ainda não possua número de CRM, enviar anexo declaração da Instituição de Ensino, informando que estará formado até 29 de fevereiro de 2020.Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e enviado ao e-mail coreme@cariacica.es.gov.br em formato JPEG, JPG, PDF, ou PNG apenas. |

ANEXO II

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DE CARIACICA**

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA –

EDITAL 01/2020

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA SEM PRÉ-REQUISITO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

\_\_\_\_ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1.246, de 08 de janeiro de 1988. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 de janeiro de 1988.

\_\_\_\_ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.023, de 28 de agosto de 2013. Aprova as normas processuais que regulamentam as sindicâncias, processos ético-profissionais e o rito dos julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 de agosto de 2013.

\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990.

\_\_\_\_ BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil,

Brasília, 31 de dezembro de 1990.

\_\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: < http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\_32.pdf >

-Diretrizes Clínicas da Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Protocolos Oficiais do Ministério da Saúde.

-Diretrizes Médicas Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde.

Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/>

-DUCAN, B.B.; SCHIMDT, M.I.; GIUGLIANI,E.R.J. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

-GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

ROUQUAYROL, MZ, Almeida Filho, N. Epidemiologia e Saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

-AHA, ACLS, 2020

- Sabiston, tratado de Cirurgia. As Bases biológicas da cirurgia moderna. 19a ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2012.

- Harrison, Medicina Interna, 19a ed.

ANEXO III

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DE CARIACICA**

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL 01/2020

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE**

**RECURSOS DE QUESTÕES**

**Dados do Candidato:**

|  |
| --- |
| Nome Completo: |
| Inscrição nº: |
| CPF: |
| e-mail: |
| Telefone: ( ) |

**Recurso:**

|  |
| --- |
| FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL COM REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (se necessário, use o verso):  |

Cariacica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Assinatura do Candidato**